



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/022

Rio Grande, 07 de janeiro de 2022

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 002 que **INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.382, DE 23 DE ABRIL DE 2007.**

A desestatização é o mecanismo adotado na modernidade na gestão administrativa, repassando a iniciativa privada, dentro de uma política pública de parceria público-privada, atividades que podem ser absorvidas pelas empresas ou entidades, relegando ao Poder Público o enfoque nas atividades tipicamente estatais.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE  
OLIVEIRA BRANCO  
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO  
49844210020  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF AD, CN=(EM BRANCO),  
OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE  
OLIVEIRA BRANCO-49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022-01-10 18:08:06  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência  
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

df



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

**“INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO  
ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.382, DE 23 DE  
ABRIL DE 2007” .**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º ...**

**Parágrafo Único.** Fica o Executivo autorizado a outorgar concessões e permissões dos cemitérios e, eventuais, crematórios públicos, bem como os serviços funerários e cemiteriais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 07 de janeiro de 2022.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:  
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,  
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022.01.10 18:07:46  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*